CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

SUBEMENDA LEGISLATIVA N. 06/2023 A
EMENDA LEGISLATIVA N. 87/ 2023
AO PROJETO DE LEI N. 66/2023

Modifica a Emenda Legislativa n. 87/2023 ao Projeto de Lei n. 66, de 25 de agosto de 2023, que altera a Lei Ordinária n. 140, de 13 de julho de 2007, que dispõe sobre o exercício do comércio temporário em Itapoá/SC.

Art. 1º Inclui o inciso III, do Parágrafo § 2º no artigo 15, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º A Prestação de Atividades Especiais Temporárias de tendas observará os seguintes critérios obrigatórios:

[...]
III - Identificar as tendas por cores e inscrição do número de Alvará nas tendas correspondentes;
[...]

Art. 2º Esta Subemenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei Ordinária n. 66/2023 em Lei, nos termos do artigo de vigência do referido Projeto.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 26 de setembro de 2023.

Luiz Martins Junior
Cidadania
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse: http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador